



DECRETO Nº 009/2021-PMP/GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA	
Registro nº	009/2021
Livro	03
Folhas:	2
Prainha (PA),	15/02/2021
Assinatura	

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO DE LOCKDOWN, PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19.

O Excelentíssimo Senhor **DAVI XAVIER DE MORAES, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRAINHA**, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Prainha, CF/88 e Legislação correlatas.

CONSIDERANDO a prorrogação do decreto nº 800 do estado do Pará devidamente atualizado e republicado no dia 30 de janeiro de 2021, em que coloca os municípios que integram o Baixo Amazonas como Alenquer, Almeirim, Belterra, Curuá, Faro, Juruti, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Placas, **Prainha**, Santarém e Terra Santa;

CONSIDERANDO a efetiva participação dos órgãos e entidades pertencentes a todas as esferas federativas no combate à disseminação da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Prainha.

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Legislativo nº 84 de 27 de maio de 2020 que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 018/2020 que declara situação de emergência no município de Prainha;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019/2020 que declara estado de calamidade pública em todo o município de Prainha-PA;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o agravamento do boletim epidemiológico, que registrou alto nível de infecção da população local pelo novo coronavírus (COVID-19), situação que demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar o colapso do sistema de saúde local;

CONSIDERANDO o compromisso e a responsabilidade do Poder Público para manter toda a comunidade bem informada sobre as medidas adotadas, com vistas a promoção da plena transparência sobre cada medida adotada, permitindo assim o engajamento social na prevenção;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 4 (quatro) dias, de 16 a 19 de fevereiro, as medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da covid-19, no município de Prainha, baseando-se nas regras do Decreto nº 800/2020 do Estado do Pará, devidamente atualizado e republicado no dia 30 de janeiro de 2021.

§ 1º Findo o prazo estabelecido no caput ocorrerá a reclassificação do município, observando requisitos técnicos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA, 15 de fevereiro de 2021.


DAVI XAVIER DE MORAES
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

DECLARO que o presente **ATO** foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, conforme o Artigo 1º da Lei nº 086/2017, de 22 de novembro de 2017, assim como no Portal da Transparência, no endereço: www.prainha.pa.gov.br

Prainha (PA), 15 de fevereiro de 2021.


Edmundo Amaral Pingarilho

Secretário Municipal port. 001/2021 – SEMAP/PMP.